

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.

CNPJ/MF n.º 24.011.952/0001-79

NIRE 35300487800

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA EÓLICA
SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A. REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias de março de 2018, às 09:00h (nove horas), na sede social da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A. ("Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, sala 06.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi devidamente convocada nos termos da Cláusula 8 da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), ("1ª Emissão", "Debêntures" e "Emissora"), em **segunda convocação**, através das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo nos dias, 13, 14 e 15 de março de 2018.
- 3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** Debenturistas titulares de 85,84% (oitenta e cinco, oitenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures da 1ª Emissão, conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação **(ii)** dos representantes da Planner Trustee DTVM, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** dos representantes da Emissora.
- 4. MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira, o qual convidou o Sr. Yannick Plaino Bergamo para atuar como secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovar ou não a reestruturação societária no âmbito de sua acionista majoritária PEC Energia S.A., com a transferência de ativos e ações da Emissora e com alteração da composição acionária final da Emissora, decorrente da venda da participação acionária da Construtora Passarelli Ltda. e da Alfenge Engenharia e Participações Ltda. para a Engeform Construções e Comércio Ltda e seus acionistas; (ii) autorizar ou não o Agente Fiduciário a celebrar Aditivo à Escritura de Emissão a fim de retificar as informações constantes na coluna denominada "Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado" da tabela da Cláusula 4.3.1, uma vez que por equívoco os cálculos de amortizações não estão de acordo com a referência disposta na própria cláusula; e (iii) autorizar ou não o Agente Fiduciário a adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na presente AGD,

YB 18

inclusive quanto a celebração de documentos necessários.

6. DELIBERAÇÕES: Desta forma, os Debenturistas presentes na Assembleia deliberaram por unanimidade o seguinte quanto aos itens constantes na Ordem do Dia:

(i) Aprovar a reestruturação societária no âmbito da acionista majoritária PEC Energia S.A., com a transferência de ativos e ações da Emissora e com alteração da composição acionária final da Emissora, decorrente da venda da participação acionária da Construtora Passarelli Ltda e da Alfenge Engenharia e Participações Ltda para a Engeform Construções e Comércio Ltda. e seus acionistas, estando cientes que referida reestruturação será executada em duas etapas distintas, que desde já ficam autorizadas sem necessidade de convocação de nova AGD para referida deliberação;

(ii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar Aditivo à Escritura de Emissão a fim de retificar as informações constantes na coluna denominada "Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado" da tabela da Cláusula 4.3.1, uma vez que por equívoco os cálculos de amortizações não estão de acordo com a referência disposta na própria cláusula, sendo que o quadro passará a ter a seguinte redação:

Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal a ser amortizado	Percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
15 de dezembro de 2017	0%	0%
15 de junho de 2018	0%	0%
15 de dezembro de 2018	6,61%	6,6110%
15 de junho de 2019	0,54%	0,5040%
15 de dezembro de 2019	0,54%	0,5040%
15 de junho de 2020	0,65%	0,6010%
15 de dezembro de 2020	0,65%	0,6010%
15 de junho de 2021	0,99%	0,9020%
15 de dezembro de 2021	1,00%	0,9020%
15 de junho de 2022	2,14%	1,9140%
15 de dezembro de 2022	2,19%	1,9140%
15 de junho de 2023	2,84%	2,4280%
15 de dezembro de 2023	2,92%	2,4280%
15 de junho de 2024	3,30%	2,6640%
15 de dezembro de 2024	3,41%	2,6640%
15 de junho de 2025	4,56%	3,4380%
15 de dezembro de 2025	4,78%	3,4380%
15 de junho de 2026	7,50%	5,1350%
15 de dezembro de 2026	8,11%	5,1350%
15 de junho de 2027	9,87%	5,7480%
15 de dezembro de 2027	10,96%	5,7480%
15 de junho de 2028	11,82%	5,5240%
15 de dezembro de 2028	13,41%	5,5240%
15 de junho de 2029	18,99%	6,7740%

YB

15 de dezembro de 2029	23,44%	6,7740%
15 de junho de 2030	33,33%	7,3750%
15 de dezembro de 2030	50,00%	7,3750%
Data de Vencimento	100,00%	7,3750%

(iii) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na presente AGD, inclusive quanto a celebração de documentos necessários.

As deliberações acima estão sujeitas às seguintes condições resolutivas ("Condições Resolutivas"):

- (a) o não pagamento, pela Emissora, de prêmio, em moeda corrente nacional, em valor equivalente a 0,5% sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da remuneração, calculado até o dia do efetivo pagamento, já incluído em referido montante a autorização para a segunda etapa da reestruturação societária da PEC Energia S.A. deliberada e aprovada no item "i" acima. O prêmio será pago no dia 04 de abril de 2018 através do ambiente de liquidação da B3 de forma que a Companhia deverá observar todos os procedimentos adotados pela B3 para a operacionalização do referido pagamento; e
- (b) a não obtenção de anuência prévia do fiador Itaú Unibanco S/A com relação (i) à reorganização societária da Emissora, e (ii) retificação da cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, na forma dos itens "i" e "ii" acima, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da realização da AGD.

O eventual não cumprimento das Condições Resolutivas nos prazos acima indicados ensejará nova convocação para a realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Ainda, a Emissora faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e confirma a validade, vigência e eficácia de todos os demais termos da Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, conforme alterada.

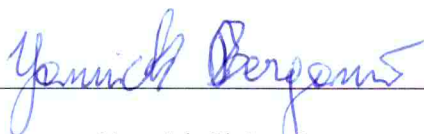
Confere com versão lavrada em Livro Próprio

São Paulo, 23 de março de 2018

MESA:



Sr. Carlos Eduardo
Fernandes de Oliveira
Presidente



Sr. Yannick Plaino Bergamo
Secretário

